



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 25 de maio de 2016

Ano III - Edição nº 00171 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1138031DCEE97031DBFB5DD66582B7A7

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- Extrato de Ata Contrato nº. 099/2016 - Empresa(s): CAB – Comercial Barreto e Material de Construção Ltda - ME
- DECRETO Nº. 206/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016 - INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PAD, RELATIVO A COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA

CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

Extrato de Ata Contrato nº. 099/2016 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 014/16

O Município de Ibipeba/BA, torna público que firmou ata contrato com a(s) empresa(s): CAB – Comercial Barreto e Material de Construção Ltda - ME, no valor total estimado de R\$ 597.773,70 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), referente os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. **Objeto:** Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico, hidráulico e de iluminação pública para suprir a demanda deste Município. **Data da assinatura:** 10/05/2016. **Vigência:** até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº. 206/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PAD, RELATIVO A COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Ibipeba;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a criação de comissão para apuração de cometimento de faltas disciplinares e a nomeação dos seus membros devem atender aos requisitos legais disciplinadores da matéria, inclusive o quanto preceituado no Regime Jurídico Único do Município de Ibipeba, somado à necessidade de escolha de servidores do quadro efetivo e com capacidade técnica para composição da mesma e desenvolvimento do *múnus*.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração das faltas disciplinares que venham a ser cometidas por servidor público do quadro efetivo do Município de Ibipeba.

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Art. 2º - A comissão ora criada terá como atribuição a instauração, processamento, instrução e emissão de relatório-parecer de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares a que lhes forem atribuídas responsabilidades processantes, mediante portaria da autoridade competente, onde deverá constatar a pretensão autoria, os fatos a serem apurados e o período de duração do processo.

Art. 3º - Para compor a presente Comissão ficam designados os servidores que seguem abaixo elencados, que funcionará sobre a Presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e funcionando o terceiro como membro:

1- EDILEIA SOUSA MIRANDA - ASSISTENTE SOCIAL- EFETIVA

2-WILIAN QUIRINO BASTOS - PROFESSOR - EFETIVO

3- TATIANA LELIS DE ANDRADE - PROFESSOR - EFETIVA

Art. 4º - a Comissão Disciplinar ora instituída deverá exercer suas atividades apuratórias com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibipeba(Ba), 24 de Maio de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br